



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB
PODER LEGISLATIVO

Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 03 de fevereiro de 2025

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA A MESA DIRETORA, BIÊNIO 2025/2026



COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA A MESA DIRETORA, BIÊNIO 2025/2026.

HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA

A comissão eleitoral no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por deliberação do plenário na sessão ordinária realizada em 14.11.2025, que deliberou pela destituição dos membros da comissão eleitoral, FLÁVIO ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO, LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES e GEOVÂNIO GONZAGA DE ARAÚJO, e nomeação dos substitutos JOSÉ HUMBERTO CARDOSO DE QUEIROZ, OAB/PB nº 23.497, RENAN BRASIL ANDRADE, OAB/PB nº 25.897 e ANÉZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO, OAB/PB, nº 20.494, para atuarem como membros da comissão eleitoral das eleições suplementares da mesa diretora para o biênio 2025/2026, regida pelo regimento interno desta casa legislativa e o edital nº 001/2025.

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no regimento interno e no edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a certidão pública emitida em 14.11.2025, recebida às 18 horas e 14 minutos pelo diretor de secretaria e membro da comissão LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES lida em plenário na presença de todos os vereadores, foi assinada pelos membros FLÁVIO ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO, LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES e GEOVÂNIO GONZAGA DE ARAÚJO, onde registraram duas chapas, com seguinte descrição:

1) CHAPA 1 (EM ANEXO A ESTA CERTIDÃO PÚBLICA)

- DESCRIÇÃO DA CHAPA: (Requerida em 22/11/2024, registrada em 09/12/2024, Homologada em 26/12/2024 e determinado o registro da chapa pela decisão do STF sob a Reclamação Constitucional 86.073-PB (15/10/2025), contra acórdão que cassou a decisão proferida sede de Agravo de Instrumento 0829821-85.2024.8.15.0000(25/12/2024) pela Terceira Câmara Especializada Civil do Tribunal de Justiça da Paraíba nos autos do Processo nº 0801480-67.2024.8.15.0091. restabelecendo o pronunciamento do juiz de primeiro grau em que apreciado o pedido de medida liminar em 20 de dezembro de 2024)

-CANDIDATO A PRESIDENTE: GEORGE PEREIRA DE SOUSA

- CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE: JOSÉ HUMBERTO DE SALES

- 1^a SECRETARIO: ALLAN TRAJANO FARIAS

- 2^a SECRETÁRIO: FRANCISCO RONALDO BEZERRA VICTOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE HUMBERTO CARDOSO DE QUEIROZ
Data: 27/11/2025 18:01:41 0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

2) CHAPA 2 (EM ANEXO A ESTA CERTIDÃO PÚBLICA)

- DESCRIÇÃO DA CHAPA: (Requerida por George Pereira de Sousa responsável pelo registro da Chapa em 12/11/2025 e registrada em 13/11/2025)

-CANDIDATO A PRESIDENTE: GEORGE PEREIRA DE SOUSA



-CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE: CICERO FELIX DE LIMA

-1 SECRETÁRIO: FRANCISCO RONALDO BEZERRA VICTOR

- 2 SECRETÁRIO: FABIO MOTA SOBRAL;

CONSIDERANDO a interpretação parcial da comissão eleitoral, composta por FLÁVIO ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO, LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES e GEOVÂNIO GONZAGA DE ARAÚJO, realizou interpretação equivocada em evidente tentativa de deslegitimar o pleito, ou seja, no processo judicial nº 0801480-67.2024.8.15.0091, id. nº 126461617 – Decisão, o magistrado anulou as eleições realizadas em 01.01.2025, por nulidade de mais da metade dos votos válidos, não atingindo o quórum de aprovação de maioria absoluta, determinou ao presidente em exercício que, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a fim de dar cumprimento integral à decisão do STF, que declare igualmente a vacância dos demais cargos da mesa diretora (Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário), convocando eleições suplementares para a Mesa Diretora do biênio 2025/2026, nos termos do Art. 23 do seu Regimento Interno. A consequência da anulação da eleição do dia 01.01.2025 é a anulação dos registros das chapas. Ao convocar novas eleições no edital 001/2025, os vereadores que almejam concorrer aos cargos da mesa diretora, devem compor uma nova chapa e realizar nova inscrição, conforme previsão expressa do art. 2º do edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a interpretação parcial da comissão eleitoral, composta por FLÁVIO ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO, LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES e GEOVÂNIO GONZAGA DE ARAÚJO, que omitiram na certidão a comunicação via ofício nº 02/2025, recebido em 13.11.2025, protocolada pelos vereadores JOSÉ HUMBERTO DE SALES e ALLAN TRAJANO FARIAS, recebida pelo diretor de secretaria e membro da comissão LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES; comunicando que: “ante a anulação da eleição realizada em 01.01.2025, consequentemente anulou os registros das CHAPAS inscritas naquele ato, sendo necessário nova inscrição de CHAPA, comunicamos que não estamos inscritos em nenhuma CHAPA”, a omissão da informação na certidão pública, evidencia uma clara tentativa dos membros da comissão no intuito de deslegitimar o pleito;

CONSIDERANDO a determinação do art. 2º do edital nº 001/2025, no prazo de 10.11.2025 à 13.11.2025 até 17 horas, seriam inscritas as chapas, que somente uma chapa foi registrada no dia 13.11.2025 às 08 horas e 24 minutos, recebida pelo diretor de secretaria e membro da comissão LEOMARCO DA SILVA FERNANDES;

CONSIDERANDO a determinação do art. 3º do edital nº 001/2025, que estabeleceu o prazo para impugnações das chapas, que teriam início no dia 17.11.2025 às 08:00 horas e encerramento no dia 18.11.2025 às 17 horas;

CONSIDERANDO a determinação do art. 4º do edital nº 001/2025, que as impugnações seriam julgadas até o dia 19.11.2025 até as 17:00 horas, registre-se, não foi protocolada nenhuma impugnação;

CONSIDERANDO a determinação do art. 5º do edital nº 001/2025, estabelecendo o prazo do dia 21.11.2025 às 18 horas e 30 minutos, para homologações das chapas, podendo ocorrer desistência/substituição até o dia 28.11.2025, onde ocorrerá a homologação definitiva;

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE HUMBERTO CARDOSO DE QUEIROZ
Data: 27/11/2025 18:04:01-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**RENAN
BRASIL
ANDRADE:059
82335479**



CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade do pleito;

CONSIDERANDO a DETERMINA A EXCLUSÃO DA CHAPA 1, constante na certidão pública, ante a interpretação parcial da comissão eleitoral, composta por FLÁVIO ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO, LEOMARCIO DA SILVA FERNANDES e GEOVÂNIO GONZAGA DE ARAÚJO, realizou interpretação equívocada em evidente tentativa de deslegitimar o pleito. No processo judicial nº 0801480-67.2024.8.15.0091, id. nº 126461617 – Decisão, o magistrado anulou as eleições realizadas em 01.01.2025, consequentemente todos os registros de chapas, havendo a necessidade de novos registros, NÃO CONSTA NENHUM PROTOCOLO DA CHAPA, conforme determina o art. 2º do edital nº 001/2025, no prazo de 10.11.2025 à 13.11.2025 até 17 horas, que contenham como CANDIDATO A PRESIDENTE: GEORGE PEREIRA DE SOUSA, CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE: JOSÉ HUMBERTO DE SALES, 1^a SECRETARIO: ALLAN TRAJANO FARIAS, 2^a SECRETÁRIO: FRANCISCO RONALDO BEZERRA VICTOR;

CONSIDERANDO que a chapa 2, constante na certidão pública, e protocolada em 13/11/2025 às 8 horas e 24 minutos, recebida pelo diretor de secretaria e membro da comissão LEOMARCO DA SILVA FERNANDES, tendo como responsável pelo protocolo da chapa George Pereira de Sousa, com a seguinte composição: CANDIDATO A PRESIDENTE: GEORGE PEREIRA DE SOUSA, CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE: CICERO FELIX DE LIMA, 1º SECRETÁRIO: FRANCISCO RONALDO BEZERRA VICTOR e 2º SECRETÁRIO: FABIO MOTA SOBRAL, foi protocolada tempestivamente, conforme determina o art. 2º do edital nº 001/2025, no prazo de 10.11.2025 à 13.11.2025 até 17 horas, é composta por CANDIDATO AO CARGO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO e 2º SECRETÁRIO, constam nomes completos e assinaturas de todos os membros e os candidatos participam de uma única chapa, todos apresentam condições legais de elegibilidade, conforme estabelece o art. 13 do regimento interno, atendendo os requisitos legais, com as condições de elegibilidade;

ANEZIO DE
MEDEIROS
QUEIROZ
NETO:9815
7078415

CONSIDERANDO a certidão pública emitida em 14.11.2025, recebida às 18 horas e 14 minutos pelo diretor de secretaria e membro da comissão LEOMARCO DA SILVA FERNANDES, lida em plenário na presença de todos os vereadores, foi assinada pelos membros FLÁVIO ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO, LEOMARCO DA SILVA FERNANDES e GEOVÂNIO GONZAGA DE ARAÚJO, entretanto, verificou-se que não foi publicada, apesar da leitura e publicidade no plenário na presença de todos os vereadores, bem como, a sessão foi transmitida pelas redes sociais da Câmara de Vereadores e a rádio Taperoá FM, com intuito de garantir a legalidade do pleito e ampla publicidade aos atos, é necessária a publicação no diário oficial da Câmara de Vereadores, fato que não prejudica os atos já realizados, com a publicação da certidão pública no dia 21.11.2025 (sexta-feira), fica reaberto o prazo para impugnações, iniciando em 24.11.2025 (segunda-feira) às 8 horas e encerramento no dia 25.11.2025 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos, havendo impugnações, serão deliberadas no dia 26.11.2025 (quarta-feira) até as 17 horas, com a homologação em 27.11.2025 (quinta-feira), em atenção ao art. 5º do edital nº 001/2025, estabelece, que podem ocorrer desistência/substituição até o dia 28.11.2025 (sexta-feira), onde ocorrerá a homologação definitiva, de acordo com o art. 13 do regimento interno, seguindo o cronograma e prazo estabelecido no art. 1º do edital nº 001/2025, mantendo a data de 05.12.2025 para as realizações das eleições suplementares para composição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Taperoá –PB;

Documento assinado digitalmente
JOSE HUMBERTO CARDOSO DE QUEIROZ
Data: 27/11/2025 18:05:58-0300
Verifique em <https://validar.ufb.gov.br>



CONSIDERANDO as expirações dos prazos para impugnações, que iniciou em 24.11.2025 (segunda-feira) e encerrou no dia 25.11.2025 (terça-feira), e foram deliberadas no dia 26.11.2025 (quarta-feira) até as 17 horas, com a homologação em 27.11.2025 (quinta-feira), em atenção ao art. 5º do edital nº 001/2025, **NÃO FORAM PROTOCOLADAS IMPUGNAÇÕES**;

ESTA COMISSÃO DELIBERA:

Art. 1º. Uma única chapa foi legalmente registrada, preenchendo os requisitos legais, estabelecidos no edital 001/2025 e no regimento interno, **SEM IMPUGNAÇÕES**, com a seguinte composição: **CANDIDATO A PRESIDENTE: GEORGE PEREIRA DE SOUSA, CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE: CICERO FÉLIX DE LIMA, 1º SECRETÁRIO: FRANCISCO RONALDO BEZERRA VICTOR e 2º SECRETÁRIO: FABIO MOTA SOBRAL. HOMOLOGA O REGISTRO DA CHAPA ÚNICA** para as eleições suplementares da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Taperoá – PB, casa Corsino de Farias, podendo ocorrer desistência/substituição até o dia 28.11.2025, onde ocorrerá a homologação definitiva, conforme determinação do art. 5º do edital nº 001/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Taperoá – PB, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO CARDOSO DE QUEIROZ
OAB/PB nº 23.497
Presidente

RENNAN BRASIL ANDRADE
OAB/PB nº 25.897
Membro

ANÉZIO DE MEDEIROS QUEIROZ
OAB/PB, nº 20.494
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE HUMBERTO CARDOSO DE QUEIROZ
Data: 27/11/2025 17:57:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251127085908 - Data/Hora Publicação: 27/11/2025 21:00:44